

Prefeitura Municipal de Canarana

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

PORTARIA nº 09 de 01 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2014 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em

Prefeitura Municipal de Canarana

atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr José Carlos Teles da Silveira – Presidente;
- b. Sr Ruan Souza Santos – Membro;
- c. Srª Kadja Bastos Montenegro – Membro;
- d. Sr Mauri Oliveira Sá – Membro.

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2014.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana-BA, 01 de Dezembro de 2014.

Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 618.282.625-87

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

PORTARIA nº 10 de 01 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada.

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial(31.12.2013)

Prefeitura Municipal de Canarana

e final atualizado (31.12.2014), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr José Carlos Teles da Silveira – Presidente;
- b. Sr Ruan Souza Santos – Membro;
- c. Sr Kadja Bastos Montenegro – Membro;
- d. Sr Mauri Oliveira Sá – Membro.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2014, em consonância com o que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2014.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana-BA, 01 de Dezembro de 2014.


Reinan Oliveira Santos
CPF 079.123.456-7
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

PORTARIA nº 11 de 01 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa.

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos,

Prefeitura Municipal de Canarana

cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

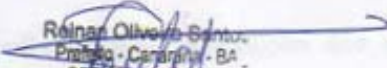
Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr José Carlos Teles da Silveira – Presidente;
- b. Sr Ruan Souza Santos – Membro;
- c. Srª Kadja Bastos Montenegro – Membro;
- d. Sr Mauri Oliveira Sá – Membro.

Art. 6º A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2014.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana-BA, 01 de Dezembro de 2014.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

PORTARIA nº 12 de 01 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2014, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2014, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2013, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2014, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr José Carlos Teles da Silveira – Presidente;
- b. Sr Ruan Souza Santos – Membro;
- c. Sr Kadja Bastos Montenegro – Membro;
- d. Sr Mauri Oliveira Sá – Membro.

Prefeitura Municipal de Canarana

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto nº XXX de novembro de 2014 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana-BA, 01 de Dezembro de 2014.

Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 618.252.625-87

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

PORTARIA nº 43 de 01 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento de Precatórios.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2014, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA

Prefeitura Municipal de Canarana

quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr José Carlos Teles da Silveira – Presidente;
- b. Sr RuanSouza Santos – Membro;
- c. Sr Kadja Bastos Montenegro – Membro;
- d. Sr Mauri Oliveira Sá – Membro.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2014.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana-BA, 01 de Dezembro de 2014.

Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 615.292.525-07

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

Portaria nº 14 de 01 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2014 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr José Carlos Teles da Silveira – Presidente;
- b) Sr_Ruan Souza Santos – Membro;
- c) Srº Kadja BastosMontenegro – Membro;
- d) Sr_Mauri Oliveira Sá – Membro.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Canarana-BA, 01 de Dezembro de 2014.

Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 618.262.625-61
Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

PORTARIA nº 15 de 01 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2014;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2013, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2014, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2014 e disposição

Prefeitura Municipal de Canarana

contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr José Carlos Teles da Silveira – Presidente;
- b. Sr Ruan Souza Santos – Membro;
- c. Sr Kadja Bastos Montenegro – Membro;
- d. Sr Mauri Oliveira Sá – Membro.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana-BA, 01 de Dezembro de 2014.

Reinan Oliveira Santos

Prefeito Municipal

CPF 015.222.916-2

Reinan Oliveira Santos

Prefeito Municipal